



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 3721



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 077, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

**Concede Diárias a Servidor
Municipal.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 1.813/2017, de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 16-6-2017, páginas 1 e 2, edição 1623, que Dispõe sobre a Instituição do Regime de Concessão de Diárias para o Custeio de Despesas Extraordinárias Realizadas por Agentes Públicos a Serviço Fora do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concede 2 ½ (duas e meia) diárias ao servidor **Jonimar Jung**, para realização de despesas extraordinárias incluindo, hotel, transporte e alimentação, durante viagem a Curitiba - PR, para participar do treinamento nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2025, com o tema "CONTRATAÇÃO E LICITAÇÕES: Responsabilidade fiscal – Aspectos teóricos e práticos".

Parágrafo único. Saída de Céu Azul, com carro oficial, às 13h do dia 17 de fevereiro de 2025; e retorno ao município em 19 de fevereiro de 2025, após o término do curso previsto para findar às 17h30.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 13 de fevereiro de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 3721



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 078, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

**Concede Diárias a Servidor
Municipal.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 1.813/2017, de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 16-6-2017, páginas 1 e 2, edição 1623, que Dispõe sobre a Instituição do Regime de Concessão de Diárias para o Custeio de Despesas Extraordinárias Realizadas por Agentes Públicos a Serviço Fora do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concede 2 ½ (duas e meia) diárias ao servidor **Abraão Eckardt Rocha**, para realização de despesas extraordinárias incluindo, hotel, transporte e alimentação, durante viagem a Curitiba - PR, para participar do treinamento nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2025, com o tema "CONTRATAÇÃO E LICITAÇÕES: Responsabilidade fiscal – Aspectos teóricos e práticos".

Parágrafo único. Saída de Céu Azul, com carro oficial, às 13h do dia 17 de fevereiro de 2025; e retorno ao município em 19 de fevereiro de 2025, após o término do curso previsto para findar às 17h30.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 13 de fevereiro de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 3721



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 079, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa Servidor para o recebimento e gestão de recursos através do Regime de Adiantamentos, para despesas de pequena monta e de pronto pagamento, na forma do que preceitua a Lei Municipal nº 507/2007 de 29 de março de 2007.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 507/2007, de 29 de março de 2007, bem como nos preceitos contidos na IN/SCI 0001/2008 de 20 de outubro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JONIMAR JUNG**, lotado no Departamento de Compras e Licitações, desta municipalidade, para o recebimento e gestão de valores decorrentes do Regime de Adiantamentos, com o objetivo de suportar despesas de pequena monta e de pronto pagamento, de caráter eventual, decorrentes da aquisição de materiais de consumo dentro ou fora da sede do Município, despesas com transportes em geral e refeições efetuadas fora da sede do Município, ressalvadas as despesas com refeições em caráter excepcional e quando a serviço, bem como a contratação de pequenos serviços na sede no Município, com vigência até 31 de dezembro de 2028.

Parágrafo único. Os adiantamentos a que se refere o "caput" deste artigo serão concedidos na forma do que preceitua o caput do art. 3º da Lei Municipal 507/2007, configurando-se **Adiantamento de Base Mensal**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 13 de fevereiro de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 3721



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 080, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

**Concede Diárias a Servidor
Municipal.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 1.813/2017, de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 16-6-2017, páginas 1 e 2, edição 1623, que Dispõe sobre a Instituição do Regime de Concessão de Diárias para o Custeio de Despesas Extraordinárias Realizadas por Agentes Públicos a Serviço Fora do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concede 2 ½ (duas e meia) diárias ao servidor **Antônio Paulo Barboza**, Auxiliar Administrativo da Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transporte, desta municipalidade, para realização de despesas extraordinárias incluindo, hotel, transporte e alimentação, durante viagem a Curitiba - PR, para participar do treinamento nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2025, com o tema "CONTRATAÇÃO E LICITAÇÕES: Responsabilidade fiscal – Aspectos teóricos e práticos".

Parágrafo único. Saída de Céu Azul, com carro oficial, às 13h do dia 17 de fevereiro de 2025; e retorno ao município em 19 de fevereiro de 2025, após o término do curso previsto para findar às 17h30.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 13 de fevereiro de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 3721



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 081, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

**Concede Diárias a Servidor
Municipal.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 1.813/2017, de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 16-6-2017, páginas 1 e 2, edição 1623, que Dispõe sobre a Instituição do Regime de Concessão de Diárias para o Custeio de Despesas Extraordinárias Realizadas por Agentes Públicos a Serviço Fora do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concede 2 ½ (duas e meia) diárias ao servidor **Fernando Augusto Hoffelder**, Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação, desta municipalidade, para realização de despesas extraordinárias incluindo, hotel, transporte e alimentação, durante viagem a Curitiba - PR, para participar do treinamento nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2025, com o tema "CONTRATAÇÃO E LICITAÇÕES: Responsabilidade fiscal – Aspectos teóricos e práticos".

Parágrafo único. Saída de Céu Azul, com carro oficial, às 13h do dia 17 de fevereiro de 2025; e retorno ao município em 19 de fevereiro de 2025, após o término do curso previsto para findar às 17h30.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 13 de fevereiro de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 6

EDIÇÃO Nº: 3721



Município de Céu Azul Estado do Paraná



PROCESSO SELETIVO DE FAMÍLIAS PARA O PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA

O **Município de Céu Azul**, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e atendendo à Lei Municipal nº 1.860 de 30 de novembro de 2017, vem tornar pública a realização do Processo de Seleção de famílias para ingressarem no Programa de acolhimento na modalidade Família Acolhedora.

1 DO OBJETIVO

1.1- O presente Processo, regido por este Edital, tem por finalidade selecionar **02 (duas) famílias** do Município de Céu Azul interessadas em participar do serviço de acolhimento modalidade "Família Acolhedora", destinada ao atendimento de crianças e/ou adolescentes, de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social, sob medida protetiva, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA Lei nº 8.069/90.

1.2-O Processo de Seleção será regulamentado pelo presente Edital e executado pela Equipe Técnica da Proteção Social Especial, responsável pela emissão de Estudo Psicossocial das famílias inscritas, e respectiva seleção, conforme Artigo 7º da Lei Municipal nº 1860 de 30 de novembro de 2017.

2 DO SERVIÇO

2.1-Serviço que organiza o acolhimento de crianças e/ou adolescentes afastados da família de origem mediante medida protetiva, em residência de famílias



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Humberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 7

EDIÇÃO Nº: 3721



Município de Céu Azul Estado do Paraná



acolhedoras. O Acolhimento deve ocorrer paralelamente ao trabalho com a família de origem, com vistas à reintegração familiar.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1- Antes de efetuar a inscrição, a família interessada deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para participar do serviço de acolhimento na modalidade Família Acolhedora e ter disponibilidade para participar do processo de capacitação, bem como das reuniões estipuladas pela equipe técnica do Programa.

3.2- A inscrição no presente Processo implica, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pela família interessada, das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3- As inscrições ocorrerão no período de **19 de fevereiro a 20 de março de 2025**, das **08h às 11h30** das **13h30 às 17h** na sede da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, situada na **Avenida Nilo Humberto Deitos, nº 1426**, Céu Azul/PR.

3.4- A Ficha de Inscrição, juntamente com o comprovante da Inscrição ficarão disponíveis na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Nilo Humberto Deitos, nº 1426, Céu Azul/PR para que a família interessada faça seu preenchimento prévio, devendo entregá-los junto com a documentação exigida.

3.5- O ato da inscrição deverá ser feito pela família interessada e será gratuita.

3.6- **A pessoa interessada deve apresentar os seguintes requisitos:**

- a) Ser maior de 21 anos, sem restrição de gênero e de estado civil;
- b) Concordância de todos os membros da família.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 8

EDIÇÃO Nº: 3721



Município de Céu Azul Estado do Paraná



- c) Apresentar carteira de identidade, Cadastro de Pessoa Física- CPF, certidão de nascimento ou certidão de casamento (original) de todos os membros da residência;
- d) Apresentar comprovante de que reside no município de Céu Azul;
- e) Ter ao menos um dos responsáveis com vínculo trabalhista, aposentado ou pensionista;
- f) Apresentar declaração de não ter interesse em adoção;
- g) Disponibilidade de tempo e interesse em oferecer proteção, cuidados e atenção as crianças e adolescentes;
- h) Certidão negativa cível e criminal do cartório distribuidor federal e estadual.

3.7- As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade da família interessada, dispondo a Equipe Técnica do Programa o direito de excluir do Processo de Seleção, se o preenchimento apresentar dados incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as referidas informações.

3.8- Não será permitida a realização de inscrição por procuração, via postal ou correio eletrônico.

3.9- Será indeferida a inscrição que estiver em desacordo com as disposições deste Edital.

4 DAS RESPONSABILIDADES

4.1- Caberá à Prefeitura Municipal de Céu Azul por meio da Secretaria de Assistência Social:

- 4.1.1- Realizar o processo de inscrição e seleção das famílias interessadas;
- 4.1.2- Realizar o acompanhamento das crianças e/ou adolescentes;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 9

EDIÇÃO Nº: 3721



Município de Céu Azul Estado do Paraná



4.1.2.1- Preparar e acompanhar as crianças e/ou adolescentes no processo de transferência para a moradia da família acolhedora, bem como durante o período em que residirão com a mesma;

4.1.2.2- Preparar e acompanhar as crianças e/ou adolescentes após o retorno às famílias de origem durante o período de adaptação mútua por no mínimo 06 (seis) meses.

4.1.3- Realizar o acompanhamento das famílias acolhedoras:

4.1.3.1- Capacitar as famílias selecionadas, para receber a criança e/ou adolescente que ficará sob sua guarda;

4.1.3.2- Acompanhar as Famílias Acolhedoras por meio de procedimentos técnicos e visitas domiciliares regulares, que identifiquem eventuais alterações na dinâmica familiar a partir da guarda; possíveis conflitos e suas resoluções; condições de moradia e situação emocional das crianças e/ou adolescentes, etc;

4.1.3.3- Preparar as Famílias Acolhedoras para o desligamento da criança e/ou adolescentes;

4.1.3.4- Construir o Plano Individual de Atendimento com a contribuição da Família Acolhedora, conforme os 4º e 5º do Artigo 101 do ECA.

4.1.4- Realizar acompanhamento das Famílias de Origem:

4.1.4.1- Conhecer a história das famílias por meio de relatórios e reuniões com os demais técnicos da Rede de Atendimento, da Vara da Infância e da Juventude e do Conselho Tutelar, identificando os motivos que levaram ao acolhimento, construindo um plano de ação para retorno da criança e/ou adolescente ao lar;

4.1.4.2- Acompanhar e trabalhar as famílias por meio de procedimentos técnicos e visitas domiciliares, desenvolvendo as diferentes capacidades dos seus integrantes, propiciando ganhos de autonomia e melhoria sustentável da qualidade de vida;

4.1.4.3- Inserir as famílias, conforme o caso, em programas de rede de proteção e inclusão social, das demais secretarias afins e em recursos da comunidade;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 10

EDIÇÃO Nº: 3721



Município de Céu Azul Estado do Paraná



- 4.1.4.4- Preparar as famílias para o retorno das crianças/adolescentes ao lar;
- 4.1.4.5- Acompanhar a família de origem a partir do retorno das crianças, durante o período necessário a Adaptação Mútua.
- 4.1.5- **Caberá à Família Acolhedora as seguintes atribuições:**
 - 4.1.5.1- Disponibilidade afetiva e emocional;
 - 4.1.5.2- O grupo familiar precisa apresentar características como: aptidão para o cuidado com criança e/ou adolescente, flexibilidade, tolerância, capacidade de escuta, estabilidade emocional;
 - 4.1.5.3- Preservar o vínculo e convivência da criança e/ou adolescente acolhida(o) com irmãos e parentes;
 - 4.1.5.4- Responsabilizar-se pelas atividades cotidianas da criança e/ou adolescente acolhida(o), como frequência à escola, atendimentos de saúde, alimentação, lazer, convivência comunitária e socialização, dentre outras, cabendo à equipe técnica auxiliar nesse processo;
 - 4.1.5.5- Comunicação à equipe do serviço de todas as situações de enfrentamento de dificuldades durante o acolhimento, que envolva a criança e/ou adolescente, a família de origem ou a própria família acolhedora;
 - 4.1.5.6- Disponibilidade em participar das capacitações e reuniões solicitadas pela equipe técnica do serviço.

5 DA REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA

5.1- O Programa Família Acolhedora organiza o acolhimento, por período indeterminado, em residência de famílias cadastradas, de crianças e/ou adolescentes, na faixa etária de 00 (zero) a 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses (incompletos) afastadas do convívio familiar, por meio de medida protetiva de acordo com o ECA, art. 101, em função de abandono ou cujas



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 11

EDIÇÃO Nº: 3721



Município de Céu Azul Estado do Paraná



famílias ou responsáveis encontrem-se, temporariamente, impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

5.2- O acolhimento em Família Acolhedora varia de acordo com a situação apresentada, podendo ser interrompida por ordem judicial.

5.3- O acolhimento em Família Acolhedora deve procurar preservar o vínculo entre grupo de irmãos e respeitar os princípios da diversidade cultural e equidade de gênero.

6 DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS E BENEFÍCIOS PREVISTOS NESSE EDITAL

6.1- O início dos trabalhos previstos nesse edital está condicionado à seleção das famílias, que terá sua execução, conforme previsto no respectivo documento.

6.2- As famílias acolhedoras cadastradas no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora têm o direito do recebimento de subsídio financeiro, por criança/adolescente em acolhimento, nos seguintes termos:

a) nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a um mês, a família acolhedora receberá subsídio proporcional ao tempo de permanência da criança/adolescente acolhida(o);

b) nos acolhimentos superiores a um mês, a família acolhedora receberá subsídio financeiro no valor de 01 (um) salário mínimo nacional mensal, para despesas com alimentação, higiene pessoal, lazer e material de consumo.

6.3- O subsídio financeiro será repassado através de transferência bancária.

6.4- No caso de acolhimento de criança ou adolescente com deficiência ou criança com idade inferior a 36 (trinta e seis) meses completos, o valor recebido per capita será de 01 e ½ (um e meio) salário mínimo nacional vigente.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 12

EDIÇÃO Nº: 3721



Município de Céu Azul Estado do Paraná



6.5- Após a vinculação da família ao Programa, quando não houver criança/adolescente acolhido, a Família Acolhedora receberá, como bolsa-auxílio, o montante referente a ½ (meio) salário mínimo nacional vigente, recebendo o valor integral por criança a partir do acolhimento da mesma.

6.6- O valor do subsídio financeiro será corrigido anualmente com base no salário mínimo nacional em vigência.

6.7- As famílias acolhedoras prestarão serviço de caráter voluntário e sem vínculo empregatício com o Município.

6.8- A família acolhedora receberá também, seja qual for o número de crianças acolhidas, desconto no pagamento do Imposto Predial e Território Urbano – IPTU, na proporção de 1/12 (um doze avos) do imposto devido por mês de efetivo acolhimento, não ultrapassando 50% (cinquenta por cento), tomando por base o período de guarda apurado no exercício imediatamente anterior, assim atestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

7 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1- O Processo de Seleção será realizado em duas fases:

7.1.1- **1ª FASE – Análise da Documentação:**

7.1.1.1- **Análise da Documentação:** Avaliação dos documentos apresentados pelas famílias, para fins de verificar a procedência e o cumprimento dos critérios estabelecidos nesse edital. Caso a família participante não apresente os documentos em consonância com o exigido, será desclassificada.

7.1.1.2- No dia **24 de março de 2025**, será efetuada a publicação, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, a relação das famílias classificadas para 2ª fase.

7.1.1.3- Na publicação do resultado da 1ª fase, serão designados data, hora e local para a realização da 2ª fase.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 13

EDIÇÃO Nº: 3721



Município de Céu Azul Estado do Paraná



7.1.2- **2ª FASE- Avaliação Técnica (psicossocial):** de caráter classificatório e eliminatório, aplicada somente para as famílias consideradas aptas na 1ª fase.

7.1.2.1- **Avaliação Técnica (psicossocial):** Avaliação para verificação de que a família habilitada na 1ª fase preencha os requisitos necessários à função. Nesta etapa, as famílias deverão ser submetidas a um estudo psicossocial, que será realizado por meio de:

1. Entrevista individual;
2. Visita domiciliar;
3. Investigação Social.

7.1.2.2- A Administração Pública reserva o direito de chamar somente o quantitativo necessário para atender à necessidade existente e estabelecida neste Edital, de acordo com o início da execução do serviço de acolhimento na modalidade Família Acolhedora.

8 DA CLASSIFICAÇÃO

8.1- **Primeira Fase:** Eliminatória.

8.2- **Segunda Fase:** Classificatória e Eliminatória.

8.3- Somente será considerada classificada a família que obtiver parecer psicossocial favorável à inclusão no Programa.

9 DO RESULTADO FINAL

9.1- O resultado final do Processo de seleção não será divulgado, com intuito da preservação e sigilo, tendo como finalidade a não exposição nominal das famílias que realizam o presente serviço. Contudo, haverá a comunicação da classificação exclusivamente para as famílias selecionadas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 14

EDIÇÃO Nº: 3721



Município de Céu Azul Estado do Paraná



9.2- Não haverá fornecimento de informações individuais das famílias candidatas, respeitando as particularidades sociais e a ética profissional.

10 DOS RECURSOS

10.1- Serão aceitos recursos, para a 1ª Fase (Análise da Documentação), por escrito que deverão ser preenchidos, e assinados pela família candidata e entregues, em caráter improrrogável, até o dia seguinte ao da publicação do resultado da 1ª fase, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário das **08h às 11h30** das **13h30 às 17h**.

10.2- A Equipe Técnica do Programa avaliará os recursos interpostos e fará a deliberação em até 02 (dois) dias uteis após o prazo final para a interposição de recursos.

11 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1- O resultado final do Processo de Seleção será homologado e arquivado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

12 DA COLOCAÇÃO DA CRIANÇA EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

12.1- O acolhimento em Família Acolhedora será realizado conforme a demanda encaminhada pela Vara da Família, Infância e Juventude, considerando a situação das famílias, bem como o perfil de cada família cadastrada e da criança/adolescente a ser acolhida.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 15

EDIÇÃO Nº: 3721



Município de Céu Azul Estado do Paraná



13 DA EXTINÇÃO DA ADESÃO AO PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA

13.1- Nos casos de inadaptação, a família procederá a desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança ou adolescente acolhido (a) até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária.

13.2- A transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

13.3- A equipe técnica, diante do não cumprimento das responsabilidades pela família acolhedora, poderá solicitar o desligamento desta do Serviço.

13.4- As famílias poderão solicitar o afastamento do serviço por um período de até seis meses, também ocasionando a suspensão da bolsa-auxílio. Após este período, haverá cancelamento do cadastro, caso a família não solicite o retorno ao programa.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- A Equipe Técnica do Programa terá amplo acesso de todo o certame, para orientação, realização e fiscalização dos atos necessários à efetivação;

14.2- A família candidata que, comprovadamente, usar de meios fraudulentos para concorrer ao processo seletivo, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo de Seleção, será automaticamente excluído, sem prejuízo das demais penalidades legais;

14.3- A família candidata que omitir ou falsificar alguma informação essencial será excluída do processo ou terá seu Termo de Colaboração rescindido, se a apuração desta irregularidade ocorrer depois de encerrado o certame;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 16

EDIÇÃO Nº: 3721



Município de Céu Azul Estado do Paraná



- 14.4- Não haverá justificativa para o não cumprimento pela família candidata dos prazos determinados neste edital;
- 14.5- Serão de inteira responsabilidade da família candidata as declarações prestadas;
- 14.6- Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como editais complementares, retificações do Edital e resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser expedidos;

Céu Azul, 06 de fevereiro de 2025.

Hermes Roberto Correa (Secretário de Assistência Social)
Coordenador Do Programa de Acolhimento
Portaria Nº 060/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 17

EDIÇÃO Nº: 3721



Centro Municipal de Educação Infantil Arco-Íris

Rua Professor Daniel Muraro nº 888 – Centro, Céu Azul-PR

Telefone: (45) 3121-1064

E-mail: cemeiarcoiris@hotmail.com

CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARCO-ÍRIS

EDITAL 01/2025

CONVOCA PARA AS ELEIÇÕES DO CONSELHO ESCOLAR

A Presidente do Conselho Escolar torna pública a abertura do processo de eleição dos membros do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Arco-Íris, para o biênio 2025-2027.

1. DA CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO

Fica convocada a Comunidade Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Arco-Íris, para participar da eleição dos membros do Conselho Escolar, referente ao biênio de 2025-2027.

2. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR

Os representantes do Conselho Escolar serão escolhidos entre seus pares, mediante processo eletivo, de cada segmento escolar, garantido a representatividade de todos os níveis e modalidades de ensino. O Conselho Escolar, de acordo com o princípio da representatividade e proporcionalidade, é constituído pelos seguintes conselheiros:

- a) 1 (um) diretor – membro nato do Conselho Escolar;
- b) 1 (um) coordenador pedagógico;
- c) 2 (dois) representante dos professores;
- d) 2 (dois) representante dos funcionários;
- e) 2 (dois) representantes dos pais ou responsáveis por alunos regularmente matriculados;
- f) 2 (dois) integrantes da Associação de Pais Professores e Funcionários APPF, sendo este, representante do segmento pais ou responsáveis;
- g) 2 (dois) representantes dos estudantes regularmente matriculados;
- h) 2 (dois) representantes da comunidade local.

2.1 Inscrição de candidaturas

A inscrição de candidatura será feita junto a direção do Centro Municipal de Educação Infantil Arco-Íris, assegurada a inscrição nos turnos de funcionamento da instituição, mediante o preenchimento de Ficha de Inscrição, fornecida na ocasião, do dia 17 de fevereiro de 2025 até o dia 7 de março de 2025.

2.1.1 Da candidatura do segmento Professor (a)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 18

EDIÇÃO Nº: 3721



Centro Municipal de Educação Infantil Arco-íris

Rua Professor Daniel Muraro nº 888 – Centro, Céu Azul-PR

Telefone: (45) 3121-1064

E-mail: cemeiarcoiris@hotmail.com

Podem se candidatar para representar o Segmento Professor, os Profissionais do Magistério efetivos e em exercício na instituição, exceto Diretor e Coordenador Pedagógico.

2.1.2 Da candidatura do segmento Funcionário (a)

Podem se candidatar para representar o Segmento Funcionário, os Servidores (administrativos, zeladores, cozinheiras) efetivos, em exercício na instituição.

2.1.3 Da candidatura do segmento Aluno (a)

a) Podem se candidatar alunos regularmente matriculados, sendo que os menores de 16 anos, devem ser representados pelos seus pais/responsáveis.

b) No caso dos alunos menores de 16 anos, qualquer aluno poderá ser candidato e os eleitos serão representados no Conselho Escolar pelo seu responsável, que terá direito à voz e ao voto, representando os interesses do segmento “estudantes”, inclusive assinando pelos representados.

2.1.4 Da candidatura do segmento Pais/Responsáveis

a) Poderão ser candidatos um dos pais ou o responsável por aluno (s) regularmente matriculado (s) na Escola e com frequência regular;

b) O (a) responsável que não seja o pai ou a mãe do (s) aluno (s) somente poderá ser candidato mediante documento que comprove sua condição de responsável emitido por autoridade judicial.

2.1.5 Da candidatura do segmento representante da Associação de Pais, Profissionais e Funcionários – APPF

Podem se candidatar para representar o segmento representante da APPF, os membros que sejam representantes do segmento pais ou responsáveis na referida associação.

2.1.6 Da candidatura do segmento representante da Comunidade Local

Podem se candidatar para representar o segmento representante da Comunidade Local, representantes que integram os espaços de proximidade da instituição escolar e representantes de movimentos sociais organizados da comunidade.

3. DA VOTAÇÃO

a) O Edital de convocação para as reuniões de eleição dos representantes do Conselho Escolar deverá ser afixado em local visível na unidade escolar, no mínimo 02



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuzul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 19

EDIÇÃO Nº: 3721



Centro Municipal de Educação Infantil Arco-íris

Rua Professor Daniel Muraro nº 888 – Centro, Céu Azul-PR

Telefone: (45) 3121-1064

E-mail: cemeiarcoiris@hotmail.com

(dois) dias úteis, ou seja, 48 (quarenta e oito) horas, antes da sua realização, durante o período letivo.

b) A eleição dos representantes dos segmentos da comunidade escolar que integrarão o Conselho Escolar, deverá ocorrer mediante votação direta e secreta, e o seu resultado lavrado em Ata.

4. DA POSSE DOS ELEITOS

A posse dos representantes eleitos dar-se-á em reunião especialmente convocada pelo Presidente do Conselho para esse fim e dar-se-á no dia imediatamente subsequente ao término da gestão anterior.

O Conselho Escolar elegerá, na primeira reunião ordinária a ser convocada após a posse, entre seus membros titulares e maiores de 18 anos:

I – Vice-Presidente;

II - Secretário (a).

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os procedimentos e todas as decisões referente ao processo de eleição do Conselho Escolar, devem ser registrado em ata e devem seguir o disposto no Regulamento do Conselho Escolar da instituição.

As situações não previstas neste Edital devem ser encaminhadas para o Presidente do Conselho Escolar em exercício, que se necessário encaminhará para a Secretaria Municipal de Educação de Céu Azul.

Céu Azul, 13 de fevereiro de 2025.

Sirlei Kusminski

Presidente do Conselho Escolar

Gestão 2023/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 20

EDIÇÃO Nº: 3721



CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIOS DE SOL

Av. Nilo Humberto Deitos, 1740 – São Cristóvão

Fone: (45) 3121-1068 - Céu Azul - CEP: 85.840-000

CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIOS DE SOL

EDITAL 01/2025

CONVOCA PARA AS ELEIÇÕES DO CONSELHO ESCOLAR

O Presidente do Conselho Escolar torna pública a abertura do processo de eleição dos membros do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Raios de Sol, para o biênio 2025-2027.

1. DA CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO

Fica convocada a Comunidade Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Raios de Sol, para participar da eleição dos membros do Conselho Escolar, referente ao biênio de 2025-2027.

2. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR

Os representantes do Conselho Escolar serão escolhidos entre seus pares, mediante processo eletivo, de cada segmento escolar, garantido a representatividade de todos os níveis e modalidades de ensino. O Conselho Escolar, de acordo com o princípio da representatividade e proporcionalidade, é constituído pelos seguintes conselheiros:

- a) 1 (um) diretor – membro nato do Conselho Escolar;
- b) 1 (um) coordenador pedagógico;
- c) 2 (dois) representante dos professores;
- d) 2 (dois) representante dos funcionários;
- e) 2 (dois) representantes dos pais ou responsáveis por alunos regularmente matriculados;
- f) 2 (dois) integrantes da Associação de Pais Professores e Funcionários APPF, sendo este, representante do segmento pais ou responsáveis;
- g) 2 (dois) representantes dos estudantes regularmente matriculados;
- h) 2 (dois) representantes da comunidade local.

2.1 Inscrição de candidaturas

A inscrição de candidatura será feita junto a direção do Centro Municipal de Educação Infantil Raios de Sol, assegurada a inscrição nos turnos de funcionamento da instituição, mediante o preenchimento de Ficha de Inscrição, fornecida na ocasião, do dia 17 de fevereiro de 2025 até o dia 7 de março de 2025.

2.1.1 Da candidatura do segmento Professor (a)

Podem se candidatar para representar o Segmento Professor, os Profissionais do Magistério efetivos e em exercício na instituição, exceto Diretor e Coordenador Pedagógico.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Humberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 21

EDIÇÃO Nº: 3721



CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIOS DE SOL

Av. Nilo Humberto Deitos, 1740 – São Cristóvão

Fone: (45) 3121-1068 - Céu Azul - CEP: 85.840-000

2.1.2 Da candidatura do segmento Funcionário (a)

Podem se candidatar para representar o Segmento Funcionário, os Servidores (administrativos, zeladores, cozinheiras) efetivos, em exercício na instituição.

2.1.3 Da candidatura do segmento Aluno (a)

- a) Podem se candidatar alunos regularmente matriculados, sendo que os menores de 16 anos, devem ser representados pelos seus pais/responsáveis.
- b) No caso dos alunos menores de 16 anos, qualquer aluno poderá ser candidato e os eleitos serão representados no Conselho Escolar pelo seu responsável, que terá direito à voz e ao voto, representando os interesses do segmento “estudantes”, inclusive assinando pelos representados.

2.1.4 Da candidatura do segmento Pais/Responsáveis

- a) Poderão ser candidatos um dos pais ou o responsável por aluno (s) regularmente matriculado (s) na Escola e com frequência regular;
- b) O (a) responsável que não seja o pai ou a mãe do (s) aluno (s) somente poderá ser candidato mediante documento que comprove sua condição de responsável emitido por autoridade judicial.

2.1.5 Da candidatura do segmento representante da Associação de Pais, Professores e Funcionários – APPF

Podem se candidatar para representar o segmento representante da APPF, os membros que sejam representantes do segmento pais ou responsáveis na referida associação.

2.1.6 Da candidatura do segmento representante da Comunidade Local

Podem se candidatar para representar o segmento representante da Comunidade Local, representantes que integram os espaços de proximidade da instituição escolar e representantes de movimentos sociais organizados da comunidade.

3. DA VOTAÇÃO

- a) O Edital de convocação para as reuniões de eleição dos representantes do Conselho Escolar deverá ser afixado em local visível na unidade escolar, no mínimo 02 (dois) dias úteis, ou seja, 48 (quarenta e oito) horas, antes da sua realização, durante o período letivo.
- b) A eleição dos representantes dos segmentos da comunidade escolar que integrarão o Conselho Escolar, deverá ocorrer mediante votação direta e secreta, e o seu resultado lavrado em Ata.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Humberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 22

EDIÇÃO Nº: 3721



CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIOS DE SOL

Av. Nilo Humberto Deitos, 1740 - São Cristóvão

Fone: (45) 3121-1068 - Céu Azul - CEP: 85.840-000

4. DA POSSE DOS ELEITOS

A posse dos representantes eleitos dar-se-á em reunião especialmente convocada pelo Presidente do Conselho para esse fim e dar-se-á no dia imediatamente subsequente ao término da gestão anterior.

O Conselho Escolar elegerá, na primeira reunião ordinária a ser convocada após a posse, entre seus membros titulares e maiores de 18 anos:

- I – Vice-Presidente;
- II - Secretário (a).

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os procedimentos e todas as decisões referente ao processo de eleição do Conselho Escolar, devem ser registrado em ata e devem seguir o disposto no Regulamento do Conselho Escolar da instituição.

As situações não previstas neste Edital devem ser encaminhadas para o Presidente do Conselho Escolar em exercício, que se necessário encaminhará para a Secretaria Municipal de Educação de Céu Azul.

Céu Azul, 13 de fevereiro de 2025.

Cleison André Wolfart

Presidente do Conselho Escolar

Gestão 2023/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 23

EDIÇÃO Nº: 3721



CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA CLARA

Rua Niteroi, 280 – Bairro União

Fone: (45) 3121-1065 - Céu Azul – CEP: 85.840-000

E-mail: cemei21santaclara@hotmail.com

**CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INFANTIL SANTA CLARA**

EDITAL 01/2025

CONVOCA PARA AS ELEIÇÕES DO CONSELHO ESCOLAR

A Presidente do Conselho Escolar torna pública a abertura do processo de eleição dos membros do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Santa Clara, para o biênio 2025-2027.

1. DA CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO

Fica convocada a Comunidade Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Santa Clara, para participar da eleição dos membros do Conselho Escolar, referente ao biênio de 2025-2027.

2. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR

Os representantes do Conselho Escolar serão escolhidos entre seus pares, mediante processo eletivo, de cada segmento escolar, garantido a representatividade de todos os níveis e modalidades de ensino. O Conselho Escolar, de acordo com o princípio da representatividade e proporcionalidade, é constituído pelos seguintes conselheiros:

- a) 1 (um) diretor – membro nato do Conselho Escolar;
- b) 1 (um) coordenador pedagógico;
- c) 2 (dois) representante dos professores;
- d) 2 (dois) representante dos funcionários;
- e) 2 (dois) representantes dos pais ou responsáveis por alunos regularmente matriculados;
- f) 2 (dois) integrantes da Associação de Pais Professores e Funcionários APPF, sendo este, representante do segmento pais ou responsáveis;
- g) 2 (dois) representantes dos estudantes regularmente matriculados;
- h) 2 (dois) representantes da comunidade local.

2.1 Inscrição de candidaturas

A inscrição de candidatura será feita junto a direção do Centro Municipal de Educação Infantil Santa Clara, assegurada a inscrição nos turnos de funcionamento da instituição, mediante o preenchimento de Ficha de Inscrição, fornecida na ocasião, do dia 17 de fevereiro de 2025 até o dia 7 de março de 2025.

2.1.1 Da candidatura do segmento Professor (a)

Podem se candidatar para representar o Segmento Professor, os Profissionais do



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 24

EDIÇÃO Nº: 3721



CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA CLARA

Rua Niteroi, 280 – Bairro União

Fone: (45) 3121-1065 - Céu Azul – CEP: 85.840-000

E-mail: cemei21santaclara@hotmail.com

Magistério efetivos e em exercício na instituição, exceto Diretor e Coordenador Pedagógico.

2.1.2 Da candidatura do segmento Funcionário (a)

Podem se candidatar para representar o Segmento Funcionário, os Servidores (administrativos, zeladores, cozinheiras) efetivos e em exercício na instituição.

2.1.3 Da candidatura do segmento Aluno (a)

a) Podem se candidatar alunos regularmente matriculados, sendo que os menores de 16 anos, devem ser representados pelos seus pais/responsáveis.

b) No caso dos alunos menores de 16 anos, qualquer aluno poderá ser candidato e os eleitos serão representados no Conselho Escolar pelo seu responsável, que terá direito à voz e ao voto, representando os interesses do segmento “estudantes”, inclusive assinando pelos representados.

2.1.4 Da candidatura do segmento Pais/Responsáveis

a) Poderão ser candidatos um dos pais ou o responsável por aluno (s) regularmente matriculado (s) na Escola e com frequência regular;

b) O (a) responsável que não seja o pai ou a mãe do (s) aluno (s) somente poderá ser candidato mediante documento que comprove sua condição de responsável emitido por autoridade judicial.

2.1.5 Da candidatura do segmento representante da Associação de Pais, Professores e Funcionários – APPF

Podem se candidatar para representar o segmento representante da APPF, os membros que sejam representantes do segmento pais ou responsáveis na referida associação.

2.1.6 Da candidatura do segmento representante da Comunidade Local

Podem se candidatar para representar o segmento representante da Comunidade Local, representantes que integram os espaços de proximidade da instituição escolar e representantes de movimentos sociais organizados da comunidade.

3. DA VOTAÇÃO

a) O Edital de convocação para as reuniões de eleição dos representantes do Conselho Escolar deverá ser afixado em local visível na unidade escolar, no mínimo 02 (dois) dias úteis, ou seja, 48 (quarenta e oito) horas, antes da sua realização, durante o período letivo.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 25

EDIÇÃO Nº: 3721



CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA CLARA

Rua Niteroi, 280 – Bairro União

Fone: (45) 3121-1065 - Céu Azul – CEP: 85.840-000

E-mail: cemei21santaclara@hotmail.com

b) A eleição dos representantes dos segmentos da comunidade escolar que integrarão o Conselho Escolar, deverá ocorrer mediante votação direta e secreta e o seu resultado lavrado em Ata.

4. DA POSSE DOS ELEITOS

A posse dos representantes eleitos dar-se-á em reunião especialmente convocada pelo Presidente do Conselho para esse fim e dar-se-á no dia imediatamente subsequente ao término da gestão anterior.

O Conselho Escolar elegerá, na primeira reunião ordinária a ser convocada após a posse, entre seus membros titulares e maiores de 18 anos:

I – Vice-Presidente;

II - Secretário (a).

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os procedimentos e todas as decisões referente ao processo de eleição do Conselho Escolar, devem ser registrado em ata e devem seguir o o disposto no Regulamento do Conselho Escolar da instituição.

As situações não previstas neste Edital devem ser encaminhadas para o Presidente do Conselho Escolar em exercício, que se necessário encaminhará para a Secretaria Municipal de Educação de Céu Azul.

Céu Azul, 13 de fevereiro de 2025.

Janete Fillwock Miotto

Presidente do Conselho Escolar

Gestão 2023/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 26

EDIÇÃO Nº: 3721



CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO FRANCISCO DE ASSIS
ETAPA PRÉ – ESCOLA - 4 A 5 ANOS

Rua Marechal Cândido Rondon, 341- Centro - Céu Azul – CEP 85840-000- Paraná

Telefone: (45) 3121-1062 E-mail: presaofrancisco12@hotmail.com

CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO FRANCISCO DE ASSIS

EDITAL 01/2025

CONVOCA PARA AS ELEIÇÕES DO CONSELHO ESCOLAR

A Presidente do Conselho Escolar torna pública a abertura do processo de eleição dos membros do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil São Francisco de Assis, para o biênio 2025-2027.

1. DA CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO

Fica convocada a Comunidade Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil São Francisco de Assis, para participar da eleição dos membros do Conselho Escolar, referente ao biênio de 2025-2027.

2. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR

Os representantes do Conselho Escolar serão escolhidos entre seus pares, mediante processo eletivo, de cada segmento escolar, garantido a representatividade de todos os níveis e modalidades de ensino. O Conselho Escolar, de acordo com o princípio da representatividade e proporcionalidade, é constituído pelos seguintes conselheiros:

- a) 1 (um) diretor – membro nato do Conselho Escolar;
- b) 1 (um) coordenador pedagógico;
- c) 2 (dois) representante dos professores;
- d) 2 (dois) representante dos funcionários;
- e) 2 (dois) representantes dos pais ou responsáveis por alunos regularmente matriculados;
- f) 2 (dois) integrantes da Associação de Pais Professores e Funcionários APPF, sendo este, representante do segmento pais ou responsáveis;
- g) 2 (dois) representantes dos estudantes regularmente matriculados;
- h) 2 (dois) representantes da comunidade local.

2.1 Inscrição de candidaturas

A inscrição de candidatura será feita junto a direção do Centro Municipal de Educação Infantil São Francisco de Assis, assegurada a inscrição nos turnos de funcionamento da instituição, mediante o preenchimento de Ficha de Inscrição, fornecida na ocasião, do dia 17 de fevereiro de 2025 até o dia 7 de março de 2025.

2.1.1 Da candidatura do segmento Professor (a)

Podem se candidatar para representar o Segmento Professor, os Profissionais do



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 27

EDIÇÃO Nº: 3721



CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO FRANCISCO DE ASSIS
ETAPA PRÉ – ESCOLA - 4 A 5 ANOS

Rua Marechal Cândido Rondon, 341- Centro - Céu Azul – CEP 85840-000- Paraná

Telefone: (45) 3121-1062 E-mail: presaofrancisco12@hotmail.com

Magistério efetivos e em exercício na instituição, exceto Diretor e Coordenador Pedagógico.

2.1.2 Da candidatura do segmento Funcionário (a)

Podem se candidatar para representar o Segmento Funcionário, os Servidores (administrativos, zeladores, cozinheiras) efetivos e em exercício na instituição.

2.1.3 Da candidatura do segmento Aluno (a)

a) Podem se candidatar alunos regularmente matriculados, sendo que os menores de 16 anos, devem ser representados pelos seus pais/responsáveis.

b) No caso dos alunos menores de 16 anos, qualquer aluno poderá ser candidato e os eleitos serão representados no Conselho Escolar pelo seu responsável, que terá direito à voz e ao voto, representando os interesses do segmento “estudantes”, inclusive assinando pelos representados.

2.1.4 Da candidatura do segmento Pais/Responsáveis

a) Poderão ser candidatos um dos pais ou o responsável por aluno (s) regularmente matriculado (s) na Escola e com frequência regular;

b) O (a) responsável que não seja o pai ou a mãe do (s) aluno (s) somente poderá ser candidato mediante documento que comprove sua condição de responsável emitido por autoridade judicial.

2.1.5 Da candidatura do segmento representante da Associação de Pais, Professores e Funcionários – APPF

Podem se candidatar para representar o segmento representante da APPF, os membros que sejam representantes do segmento pais ou responsáveis na referida associação.

2.1.6 Da candidatura do segmento representante da Comunidade Local

Podem se candidatar para representar o segmento representante da Comunidade Local, representantes que integram os espaços de proximidade da instituição escolar e representantes de movimentos sociais organizados da comunidade.

3. DA VOTAÇÃO

a) O Edital de convocação para as reuniões de eleição dos representantes do Conselho Escolar deverá ser afixado em local visível na unidade escolar, no mínimo 02 (dois) dias úteis, ou seja, 48 (quarenta e oito) horas, antes da sua realização, durante o período letivo.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 28

EDIÇÃO Nº: 3721



CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO FRANCISCO DE ASSIS
ETAPA PRÉ – ESCOLA - 4 A 5 ANOS

Rua Marechal Cândido Rondon, 341- Centro - Céu Azul – CEP 85840-000- Paraná

Telefone: (45) 3121-1062 E-mail: presaofrancisco12@hotmail.com

b) A eleição dos representantes dos segmentos da comunidade escolar que integrarão o Conselho Escolar, deverá ocorrer mediante votação direta e secreta e o seu resultado lavrado em Ata.

4. DA POSSE DOS ELEITOS

A posse dos representantes eleitos dar-se-á em reunião especialmente convocada pelo Presidente do Conselho para esse fim e dar-se-á no dia imediatamente subsequente ao término da gestão anterior.

O Conselho Escolar elegerá, na primeira reunião ordinária a ser convocada após a posse, entre seus membros titulares e maiores de 18 anos:

I – Vice-Presidente;

II - Secretário (a).

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os procedimentos e todas as decisões referente ao processo de eleição do Conselho Escolar, devem ser registrado em ata e devem seguir o disposto no Regulamento do Conselho Escolar da instituição.

As situações não previstas neste Edital devem ser encaminhadas para o Presidente do Conselho Escolar em exercício, que se necessário encaminhará para a Secretaria Municipal de Educação de Céu Azul.

Céu Azul, 13 de fevereiro de 2025.

Bruna Maria Rosalen

Presidente do Conselho Escolar

Gestão 2023/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 29

EDIÇÃO Nº: 3721



ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ BONIFÁCIO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Telefone: (45) 3121-1060

E-mail: escolajb2010@hotmail.com

Nova União - CEP 85840-000

CÉU AZUL - PR

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ BONIFÁCIO – EIEF

EDITAL 01/2025

CONVOCA PARA AS ELEIÇÕES DO CONSELHO ESCOLAR

A Presidente do Conselho Escolar torna pública a abertura do processo de eleição dos membros do Conselho Escolar da Escola Municipal do Campo José Bonifácio, para o biênio 2025-2027.

1. DA CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO

Fica convocada a Comunidade Escolar da Escola Municipal do Campo José Bonifácio, para participar da eleição dos membros do Conselho Escolar, referente ao biênio de 2025-2027.

2. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR

Os representantes do Conselho Escolar serão escolhidos entre seus pares, mediante processo eletivo, de cada segmento escolar, garantido a representatividade de todos os níveis e modalidades de ensino. O Conselho Escolar, de acordo com o princípio da representatividade e proporcionalidade, é constituído pelos seguintes conselheiros:

- a) 1 (um) diretor – membro nato do Conselho Escolar;
- b) 1 (um) coordenador pedagógico;
- c) 2 (dois) representante dos professores;
- d) 2 (dois) representante dos funcionários;
- e) 2 (dois) representantes dos pais ou responsáveis por alunos regularmente matriculados;
- f) 2 (dois) integrantes da Associação de Pais Professores e Funcionários APPF, sendo este, representante do segmento pais ou responsáveis;
- g) 2 (dois) representantes dos estudantes regularmente matriculados;
- h) 2 (dois) representantes da comunidade local.

2.1 Inscrição de candidaturas

A inscrição de candidatura será feita junto a direção da Escola Municipal do Campo José Bonifácio, assegurada a inscrição no turno de funcionamento da Escola, mediante o preenchimento de Ficha de Inscrição, fornecida na ocasião, do dia 17 de fevereiro de 2025 até o dia 7 de março de 2025.

2.1.1 Da candidatura do segmento Professor (a)

Podem se candidatar para representar o Segmento Professor, os Profissionais do



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 30

EDIÇÃO Nº: 3721



ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ BONIFÁCIO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Telefone: (45) 3121-1060

E-mail: escolajb2010@hotmail.com

Nova União - CEP 85840-000

CÉU AZUL – PR

Magistério efetivos e em exercício na Escola, exceto Diretor e Coordenador Pedagógico.

2.1.2 Da candidatura do segmento Funcionário (a)

Podem se candidatar para representar o Segmento Funcionário, os Servidores (administrativos, zeladores, cozinheiras) efetivos e em exercício na instituição.

2.1.3 Da candidatura do segmento Aluno (a)

- a) Podem se candidatar alunos regularmente matriculados, sendo que os menores de 16 anos, devem ser representados pelos seus pais/responsáveis.
- b) No caso dos alunos menores de 16 anos, qualquer aluno poderá ser candidato e os eleitos serão representados no Conselho Escolar pelo seu responsável, que terá direito à voz e ao voto, representando os interesses do segmento “estudantes”, inclusive assinando pelos representados.

2.1.4 Da candidatura do segmento Pais/Responsáveis

- a) Poderão ser candidatos um dos pais ou o responsável por aluno (s) regularmente matriculado (s) na Escola e com frequência regular;
- b) O (a) responsável que não seja o pai ou a mãe do (s) aluno (s) somente poderá ser candidato mediante documento que comprove sua condição de responsável emitido por autoridade judicial.

2.1.5 Da candidatura do segmento representante da Associação de Pais, Professores e Funcionários – APPF

Podem se candidatar para representar o segmento representante da APPF, os membros que sejam representantes do segmento pais ou responsáveis na referida associação.

2.1.6 Da candidatura do segmento representante da Comunidade Local

Podem se candidatar para representar o segmento representante da Comunidade Local, representantes que integram os espaços de proximidade da instituição escolar e representantes de movimentos sociais organizados da comunidade.

3. DA VOTAÇÃO

- a) O Edital de convocação para as reuniões de eleição dos representantes do Conselho Escolar deverá ser afixado em local visível na unidade escolar, no mínimo 02 (dois) dias úteis, ou seja, 48 (quarenta e oito) horas, antes da sua realização, durante o período letivo.
- b) A eleição dos representantes dos segmentos da comunidade escolar que integrarão o Conselho Escolar, deverá ocorrer mediante votação direta e secreta e o seu resultado



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 31

EDIÇÃO Nº: 3721



ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ BONIFÁCIO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Telefone: (45) 3121-1060

E-mail: escolajb2010@hotmail.com

Nova União - CEP 85840-000

CÉU AZUL - PR

lavrado em Ata.

4. DA POSSE DOS ELEITOS

A posse dos representantes eleitos dar-se-á em reunião especialmente convocada pelo Presidente do Conselho para esse fim e dar-se-á no dia imediatamente subsequente ao término da gestão anterior.

O Conselho Escolar elegerá, na primeira reunião ordinária a ser convocada após a posse, entre seus membros titulares e maiores de 18 anos:

I – Vice-Presidente;

II - Secretário (a).

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os procedimentos e todas as decisões referente ao processo de eleição do Conselho Escolar, devem ser registrado em ata devem seguir o disposto no Regulamento do Conselho Escolar da instituição.

As situações não previstas neste Edital devem ser encaminhadas para o Presidente do Conselho Escolar em exercício, que se necessário encaminhará para a Secretaria Municipal de Educação de Céu Azul.

Céu Azul, 13 de fevereiro de 2025.

Claudete Silveira de Avila Ghiotto

Presidente do Conselho Escolar

Gestão 2023/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuzul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 32

EDIÇÃO Nº: 3721



Escola Municipal Leôncio Correia – EF
Rua Professor Daniel Muraro nº 958 – Bairro Centro
Fone: 3121-1063 – e mail: escolaleonciocorreia@hotmail.com
Céu Azul – Paraná

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL LEÔNCIO CORREIA – EF

EDITAL 01/2025

CONVOCA PARA AS ELEIÇÕES DO CONSELHO ESCOLAR

A Presidente do Conselho Escolar torna pública a abertura do processo de eleição dos membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Leôncio Correia, para o biênio 2025-2027.

1. DA CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO

Fica convocada a Comunidade Escolar da Escola Municipal Leôncio Correia, para participar da eleição dos membros do Conselho Escolar, referente ao biênio de 2025-2027.

2. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR

Os representantes do Conselho Escolar serão escolhidos entre seus pares, mediante processo eletivo, de cada segmento escolar, garantido a representatividade de todos os níveis e modalidades de ensino. O Conselho Escolar, de acordo com o princípio da representatividade e proporcionalidade, é constituído pelos seguintes conselheiros:

- a) 1 (um) diretor – membro nato do Conselho Escolar;
- b) 1 (um) coordenador pedagógico;
- c) 2 (dois) representante dos professores;
- d) 2 (dois) representante dos funcionários;
- e) 2 (dois) representantes dos pais ou responsáveis por alunos regularmente matriculados;
- f) 2 (dois) integrantes da Associação de Pais Professores e Funcionários APPF, sendo este, representante do segmento pais ou responsáveis;
- g) 2 (dois) representantes dos estudantes regularmente matriculados;
- h) 2 (dois) representantes da comunidade local.

2.1 Inscrição de candidaturas

A inscrição de candidatura será feita junto a direção da Escola Municipal Leôncio Correia, assegurada a inscrição em todos os turnos de funcionamento da Escola, mediante o preenchimento de Ficha de Inscrição, fornecida na ocasião, do dia 17 de fevereiro de 2025 até o dia 7 de março de 2025.

2.1.1 Da candidatura do segmento Professor (a)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 33

EDIÇÃO Nº: 3721



Escola Municipal Leôncio Correia – EF
Rua Professor Daniel Muraro nº 958 – Bairro Centro
Fone: 3121-1063 – e mail: escolaleonciocorreia@hotmail.com
Céu Azul – Paraná

Podem se candidatar para representar o Segmento Professor, os Profissionais do Magistério efetivos e em exercício na Escola, exceto Diretor e Coordenador Pedagógico.

2.1.2 Da candidatura do segmento Funcionário (a)

Podem se candidatar para representar o Segmento Funcionário, os Servidores (administrativos, zeladores, cozinheiras) efetivos e em exercício na instituição.

2.1.3 Da candidatura do segmento Aluno (a)

- a) Podem se candidatar alunos regularmente matriculados, sendo que os menores de 16 anos, devem ser representados pelos seus pais/responsáveis.
- b) No caso dos alunos menores de 16 anos, qualquer aluno poderá ser candidato e os eleitos serão representados no Conselho Escolar pelo seu responsável, que terá direito à voz e ao voto, representando os interesses do segmento “estudantes”, inclusive assinando pelos representados.

2.1.4 Da candidatura do segmento Pais/Responsáveis

- a) Poderão ser candidatos um dos pais ou o responsável por aluno (s) regularmente matriculado (s) na Escola e com frequência regular;
- b) O (a) responsável que não seja o pai ou a mãe do (s) aluno (s) somente poderá ser candidato mediante documento que comprove sua condição de responsável emitido por autoridade judicial.

2.1.5 Da candidatura do segmento representante da Associação de Pais, Professores e Funcionários – APPF

Podem se candidatar para representar o segmento representante da APPF, os membros que sejam representantes do segmento pais ou responsáveis na referida associação.

2.1.6 Da candidatura do segmento representante da Comunidade Local

Podem se candidatar para representar o segmento representante da Comunidade Local, representantes que integram os espaços de proximidade da instituição escolar e representantes de movimentos sociais organizados da comunidade.

3. DA VOTAÇÃO

- a) O Edital de convocação para as reuniões de eleição dos representantes do Conselho Escolar deverá ser afixado em local visível na unidade escolar, no mínimo 02 (dois) dias úteis, ou seja, 48 (quarenta e oito) horas, antes da sua realização, durante o período letivo.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 34

EDIÇÃO Nº: 3721



Escola Municipal Leônicio Correia – EF
Rua Professor Daniel Muraro nº 958 – Bairro Centro
Fone: 3121-1063 – e mail: escolaleoniciocorreia@hotmail.com
Céu Azul – Paraná

b) A eleição dos representantes dos segmentos da comunidade escolar que integrarão o Conselho Escolar, deverá ocorrer mediante votação direta e secreta e o seu resultado lavrado em Ata.

4. DA POSSE DOS ELEITOS

A posse dos representantes eleitos dar-se-á em reunião especialmente convocada pelo Presidente do Conselho para esse fim e dar-se-á no dia imediatamente subsequente ao término da gestão anterior.

O Conselho Escolar elegerá, na primeira reunião ordinária a ser convocada após a posse, entre seus membros titulares e maiores de 18 anos:

- I – Vice-Presidente;
- II - Secretário (a).

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os procedimentos e todas as decisões referente ao processo de eleição do Conselho Escolar, devem ser registrado em ata e devem seguir o disposto no Regulamento do Conselho Escolar da instituição.

As situações não previstas neste Edital devem ser encaminhadas para o Presidente do Conselho Escolar em exercício, que se necessário encaminhará para a Secretaria Municipal de Educação de Céu Azul.

Céu Azul, 13 de fevereiro de 2025.

Juliana Bortolotto Kuber
Presidente do Conselho Escolar
Gestão 2023/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 35

EDIÇÃO Nº: 3721



Rua Dos Marfins, 150 – Bairro Boa Vista

Fone: (45) 3266- 1543

e-mail: olavobilac150@hotmail.com

CONSELHO ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC – EIEF

EDITAL 01/2025

CONVOCA PARA AS ELEIÇÕES DO CONSELHO ESCOLAR

A Presidente do Conselho Escolar torna pública a abertura do processo de eleição dos membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Olavo Bilac, para o biênio 2025-2027.

1. DA CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO

Fica convocada a Comunidade Escolar da Escola Municipal Olavo Bilac, para participar da eleição dos membros do Conselho Escolar, referente ao biênio de 2025-2027.

2. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR

Os representantes do Conselho Escolar serão escolhidos entre seus pares, mediante processo eletivo, de cada segmento escolar, garantido a representatividade de todos os níveis e modalidades de ensino. O Conselho Escolar, de acordo com o princípio da representatividade e proporcionalidade, é constituído pelos seguintes conselheiros:

- a) 1 (um) diretor – membro nato do Conselho Escolar;
- b) 1 (um) coordenador pedagógico;
- c) 2 (dois) representante dos professores;
- d) 2 (dois) representante dos funcionários;
- e) 2 (dois) representantes dos pais ou responsáveis por alunos regularmente matriculados;
- f) 2 (dois) integrantes da Associação de Pais Professores e Funcionários APPF, sendo este, representante do segmento pais ou responsáveis;
- g) 2 (dois) representantes dos estudantes regularmente matriculados;
- h) 2 (dois) representantes da comunidade local.

2.1 Inscrição de candidaturas

A inscrição de candidatura será feita junto a direção da Escola Municipal Olavo Bilac, assegurada a inscrição no turno de funcionamento da Escola, mediante o preenchimento de Ficha de Inscrição, fornecida na ocasião, do dia 17 de fevereiro de 2025 até o dia 7 de março de 2025.

2.1.1 Da candidatura do segmento Professor (a)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 36

EDIÇÃO Nº: 3721



Rua Dos Marfins, 150 – Bairro Boa Vista

Fone: (45) 3266- 1543

e-mail: olavobilac150@hotmail.com

Podem se candidatar para representar o Segmento Professor, os Profissionais do Magistério efetivos e em exercício na Escola, exceto Diretor e Coordenador Pedagógico.

2.1.2 Da candidatura do segmento Funcionário (a)

Podem se candidatar para representar o Segmento Funcionário, os Servidores (administrativos, zeladores, cozinheiras) efetivos e em exercício na instituição.

2.1.3 Da candidatura do segmento Aluno (a)

- a) Podem se candidatar alunos regularmente matriculados, sendo que os menores de 16 anos, devem ser representados pelos seus pais/responsáveis.
- b) No caso dos alunos menores de 16 anos, qualquer aluno poderá ser candidato e os eleitos serão representados no Conselho Escolar pelo seu responsável, que terá direito à voz e ao voto, representando os interesses do segmento “estudantes”, inclusive assinando pelos representados.

2.1.4 Da candidatura do segmento Pais/Responsáveis

- a) Poderão ser candidatos um dos pais ou o responsável por aluno (s) regularmente matriculado (s) na Escola e com frequência regular;
- b) O (a) responsável que não seja o pai ou a mãe do (s) aluno (s) somente poderá ser candidato mediante documento que comprove sua condição de responsável emitido por autoridade judicial.

2.1.5 Da candidatura do segmento representante da Associação de Pais, Professores e Funcionários – APPF

Podem se candidatar para representar o segmento representante da APPF, os membros que sejam representantes do segmento pais ou responsáveis na referida associação.

2.1.6 Da candidatura do segmento representante da Comunidade Local

Podem se candidatar para representar o segmento representante da Comunidade Local, representantes que integram os espaços de proximidade da instituição escolar e representantes de movimentos sociais organizados da comunidade.

3. DA VOTAÇÃO

- a) O Edital de convocação para as reuniões de eleição dos representantes do Conselho Escolar deverá ser afixado em local visível na unidade escolar, no mínimo 02 (dois) dias úteis, ou seja, 48 (quarenta e oito) horas, antes da sua realização, durante o período letivo.
- b) A eleição dos representantes dos segmentos da comunidade escolar que integrarão



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 37

EDIÇÃO Nº: 3721



Rua Dos Marfins, 150 – Bairro Boa Vista

Fone: (45) 3266- 1543

e-mail: olavobilac150@hotmail.com

o Conselho Escolar, deverá ocorrer mediante votação direta e secreta e o seu resultado lavrado em Ata.

4. DA POSSE DOS ELEITOS

A posse dos representantes eleitos dar-se-á em reunião especialmente convocada pelo Presidente do Conselho para esse fim e dar-se-á no dia imediatamente subsequente ao término da gestão anterior.

O Conselho Escolar elegerá, na primeira reunião ordinária a ser convocada após a posse, entre seus membros titulares e maiores de 18 anos:

I – Vice-Presidente;

II - Secretário (a).

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os procedimentos e todas as decisões referente ao processo de eleição do Conselho Escolar, devem ser registrado em ata e devem seguir o disposto no Regulamento do Conselho Escolar da instituição.

As situações não previstas neste Edital devem ser encaminhadas para o Presidente do Conselho Escolar em exercício, que se necessário encaminhará para a Secretaria Municipal de Educação de Céu Azul.

Céu Azul, 13 de fevereiro de 2025.

Joceni Fatima Lara

Presidente do Conselho Escolar

Gestão 2023/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 38

EDIÇÃO Nº: 3721



Escola Municipal São Cristóvão – EF
Rua Professor Daniel Muraro nº 1736 – Bairro São Cristóvão
Fone: 3121-1061 - e-mail: sao.cristovao@yahoo.com.br
Céu Azul – Paraná

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO CRISTÓVÃO – EF

EDITAL 01/2025

CONVOCA PARA AS ELEIÇÕES DO CONSELHO ESCOLAR

A Presidente do Conselho Escolar torna pública a abertura do processo de eleição dos membros do Conselho Escolar da Escola Municipal São Cristóvão, para o biênio 2025-2027.

1. DA CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO

Fica convocada a Comunidade Escolar da Escola Municipal São Cristóvão, para participar da eleição dos membros do Conselho Escolar, referente ao biênio de 2025-2027.

2. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR

Os representantes do Conselho Escolar serão escolhidos entre seus pares, mediante processo eletivo, de cada segmento escolar, garantido a representatividade de todos os níveis e modalidades de ensino. O Conselho Escolar, de acordo com o princípio da representatividade e proporcionalidade, é constituído pelos seguintes conselheiros:

- a) 1 (um) diretor – membro nato do Conselho Escolar;
- b) 1 (um) coordenador pedagógico;
- c) 2 (dois) representante dos professores;
- d) 2 (dois) representante dos funcionários;
- e) 2 (dois) representantes dos pais ou responsáveis por alunos regularmente matriculados;
- f) 2 (dois) integrantes da Associação de Pais Professores e Funcionários APPF, sendo este, representante do segmento pais ou responsáveis;
- g) 2 (dois) representantes dos estudantes regularmente matriculados;
- h) 2 (dois) representantes da comunidade local.

2.1 Inscrição de candidaturas

A inscrição de candidatura será feita junto a direção da Escola Municipal São Cristóvão, assegurada a inscrição em todos os turnos de funcionamento da Escola, mediante o preenchimento de Ficha de Inscrição, fornecida na ocasião, do dia 17 de fevereiro de 2025 até o dia 7 de março de 2025.

2.1.1 Da candidatura do segmento Professor (a)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 39

EDIÇÃO Nº: 3721



Escola Municipal São Cristóvão – EF
Rua Professor Daniel Muraro nº 1736 – Bairro São Cristóvão
Fone: 3121-1061 - e-mail: sao.cristovao@yahoo.com.br
Céu Azul – Paraná

Podem se candidatar para representar o Segmento Professor, os Profissionais do Magistério efetivos e em exercício na Escola, exceto Diretor e Coordenador Pedagógico.

2.1.2 Da candidatura do segmento Funcionário (a)

Podem se candidatar para representar o Segmento Funcionário, os Servidores (administrativos, zeladores, cozinheiras) efetivos e em exercício na Instituição.

2.1.3 Da candidatura do segmento Aluno (a)

- a) Podem se candidatar alunos regularmente matriculados, sendo que os menores de 16 anos, devem ser representados pelos seus pais/responsáveis.
- b) No caso dos alunos menores de 16 anos, qualquer aluno poderá ser candidato e os eleitos serão representados no Conselho Escolar pelo seu responsável, que terá direito à voz e ao voto, representando os interesses do segmento “estudantes”, inclusive assinando pelos representados.

2.1.4 Da candidatura do segmento Pais/Responsáveis

- a) Poderão ser candidatos um dos pais ou o responsável por aluno (s) regularmente matriculado (s) na Escola e com frequência regular;
- b) O (a) responsável que não seja o pai ou a mãe do (s) aluno (s) somente poderá ser candidato mediante documento que comprove sua condição de responsável emitido por autoridade judicial.

2.1.5 Da candidatura do segmento representante da Associação de Pais, Professores e Funcionários – APPF

Podem se candidatar para representar o segmento representante da APPF, os membros que sejam representantes do segmento pais ou responsáveis na referida associação.

2.1.6 Da candidatura do segmento representante da Comunidade Local

Podem se candidatar para representar o segmento representante da Comunidade Local, representantes que integram os espaços de proximidade da instituição escolar e representantes de movimentos sociais organizados da comunidade.

3. DA VOTAÇÃO

- a) O Edital de convocação para as reuniões de eleição dos representantes do Conselho Escolar deverá ser afixado em local visível na unidade escolar, no mínimo 02 (dois) dias úteis, ou seja, 48 (quarenta e oito) horas, antes da sua realização, durante o período letivo.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 40

EDIÇÃO Nº: 3721



Escola Municipal São Cristóvão – EF
Rua Professor Daniel Muraro nº 1736 – Bairro São Cristóvão
Fone: 3121-1061 - e-mail: sao.cristovao@yahoo.com.br
Céu Azul – Paraná

b) A eleição dos representantes dos segmentos da comunidade escolar que integrarão o Conselho Escolar, deverá ocorrer mediante votação direta e secreta, e o seu resultado lavrado em Ata.

4. DA POSSE DOS ELEITOS

A posse dos representantes eleitos dar-se-á em reunião especialmente convocada pelo Presidente do Conselho para esse fim e dar-se-á no dia imediatamente subsequente ao término da gestão anterior.

O Conselho Escolar elegerá, na primeira reunião ordinária a ser convocada após a posse, entre seus membros titulares e maiores de 18 anos:

- I – Vice-Presidente;
- II - Secretário (a).

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os procedimentos e todas as decisões referente ao processo de eleição do Conselho Escolar, devem ser registrado em ata e devem seguir o disposto no Regulamento do Conselho Escolar da instituição.

As situações não previstas neste Edital devem ser encaminhadas para o Presidente do Conselho Escolar em exercício, que se necessário encaminhará para a Secretaria Municipal de Educação de Céu Azul.

Céu Azul, 13 de fevereiro de 2025.

Bianca Busse Vera Meotti
Presidente do Conselho Escolar
Gestão 2023/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 41

EDIÇÃO Nº: 3721



ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Fone/WhatsApp: (45) 3121-1066

E-mail: esctancredo2012@hotmail.com

Rua Niterói, Nº 234 Bairro União, CEP 85840-000

CÉU AZUL - PR

CONSELHO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES – EIEF

EDITAL 01/2025

CONVOCA PARA AS ELEIÇÕES DO CONSELHO ESCOLAR

A Presidente do Conselho Escolar torna pública a abertura do processo de eleição dos membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Tancredo Neves, para o biênio 2025-2027.

1. DA CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO

Fica convocada a Comunidade Escolar da Escola Municipal Tancredo Neves, para participar da eleição dos membros do Conselho Escolar, referente ao biênio de 2025-2027.

2. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR

Os representantes do Conselho Escolar serão escolhidos entre seus pares, mediante processo eletivo, de cada segmento escolar, garantido a representatividade de todos os níveis e modalidades de ensino. O Conselho Escolar, de acordo com o princípio da representatividade e proporcionalidade, é constituído pelos seguintes conselheiros:

- a) 1 (um) diretor – membro nato do Conselho Escolar;
- b) 1 (um) coordenador pedagógico;
- c) 2 (dois) representante dos professores;
- d) 2 (dois) representante dos funcionários;
- e) 2 (dois) representantes dos pais ou responsáveis por alunos regularmente matriculados;
- f) 2 (dois) integrantes da Associação de Pais Professores e Funcionários APPF, sendo este, representante do segmento pais ou responsáveis;
- g) 2 (dois) representantes dos estudantes regularmente matriculados;
- h) 2 (dois) representantes da comunidade local.

2.1 Inscrição de candidaturas

A inscrição de candidatura será feita junto a direção da Escola Municipal Tancredo Neves, assegurada a inscrição em todos os turnos de funcionamento da Escola, mediante o preenchimento de Ficha de Inscrição, fornecida na ocasião, do dia 17 de fevereiro de 2025 até o dia 7 de março de 2025.

2.1.1 Da candidatura do segmento Professor (a)

Podem se candidatar para representar o Segmento Professor, os Profissionais do



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 42

EDIÇÃO Nº: 3721



ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Fone/WhatsApp: (45) 3121-1066

E-mail: esctancredo2012@hotmail.com

Rua Niterói, Nº 234 Bairro União, CEP 85840-000

CÉU AZUL – PR

Magistério efetivos e em exercício na Escola, exceto Diretor e Coordenador Pedagógico.

2.1.2 Da candidatura do segmento Funcionário (a)

Podem se candidatar para representar o Segmento Funcionário, os Servidores (administrativos, zeladores, cozinheiras) efetivos e em exercício na instituição.

2.1.3 Da candidatura do segmento Aluno (a)

a) Podem se candidatar alunos regularmente matriculados, sendo que os menores de 16 anos, devem ser representados pelos seus pais/responsáveis.

b) No caso dos alunos menores de 16 anos, qualquer aluno poderá ser candidato e os eleitos serão representados no Conselho Escolar pelo seu responsável, que terá direito à voz e ao voto, representando os interesses do segmento “estudantes”, inclusive assinando pelos representados.

2.1.4 Da candidatura do segmento Pais/Responsáveis

a) Poderão ser candidatos um dos pais ou o responsável por aluno (s) regularmente matriculado (s) na Escola e com frequência regular;

b) O (a) responsável que não seja o pai ou a mãe do (s) aluno (s) somente poderá ser candidato mediante documento que comprove sua condição de responsável emitido por autoridade judicial.

2.1.5 Da candidatura do segmento representante da Associação de Pais, Professores e Funcionários – APPF

Podem se candidatar para representar o segmento representante da APPF, os membros que sejam representantes do segmento pais ou responsáveis na referida associação.

2.1.6 Da candidatura do segmento representante da Comunidade Local

Podem se candidatar para representar o segmento representante da Comunidade Local, representantes que integram os espaços de proximidade da instituição escolar e representantes de movimentos sociais organizados da comunidade.

3. DA VOTAÇÃO

a) O Edital de convocação para as reuniões de eleição dos representantes do Conselho Escolar deverá ser afixado em local visível na unidade escolar, no mínimo 02 (dois) dias úteis, ou seja, 48 (quarenta e oito) horas, antes da sua realização, durante o período letivo.

b) A eleição dos representantes dos segmentos da comunidade escolar que integrarão



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 43

EDIÇÃO Nº: 3721



ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Fone/WhatsApp: (45) 3121-1066

E-mail: esctancredo2012@hotmail.com

Rua Niterói, Nº 234 Bairro União, CEP 85840-000

CÉU AZUL - PR

o Conselho Escolar, deverá ocorrer mediante votação direta e secreta e o seu resultado lavrado em Ata.

4. DA POSSE DOS ELEITOS

A posse dos representantes eleitos dar-se-á em reunião especialmente convocada pelo Presidente do Conselho para esse fim e dar-se-á no dia imediatamente subsequente ao término da gestão anterior.

O Conselho Escolar elegerá, na primeira reunião ordinária a ser convocada após a posse, entre seus membros titulares e maiores de 18 anos:

I – Vice-Presidente;

II - Secretário (a).

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os procedimentos e todas as decisões referente ao processo de eleição do Conselho Escolar, devem ser registrado em ata e devem seguir o disposto no Regulamento do Conselho Escolar da instituição.

As situações não previstas neste Edital devem ser encaminhadas para o Presidente do Conselho Escolar em exercício, que se necessário encaminhará para a Secretaria Municipal de Educação de Céu Azul.

Céu Azul, 13 de fevereiro de 2025.

Marineusa Mariano Dias

Presidente do Conselho Escolar

Gestão 2023/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 44

EDIÇÃO Nº: 3721

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 69/2024 - Aditivo nº. 1

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): ESQUADRO LAJES LTDA

OBJETO: execução de obra de revitalização da Rua Curitiba, entre as quadras da Rua Martin Lutero e Rua Santos Dumont, área central do Município de Céu Azul, compreendendo retiradas e demolição, pavimentação e arruamento, paisagismo, compreendendo área de intervenção 7.200 m², área de calçadas a executar 4.800 m², conforme projetos e especificações

ALTERAÇÃO: Promover a prorrogação do prazo de execução dos serviços da obra por mais 120 (cento e vinte) dias, compreendendo o prazo até 04 de junho de 2025.

VIGÊNCIA: 04/09/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.

DATA DA ALTERAÇÃO: 11/02/2025

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e MARCOS SOUZA DE BRITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 45

EDIÇÃO Nº: 3721

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 71/2024 - Aditivo nº. 1

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): ESQUADRO LAJES LTDA

OBJETO: Contrato é a execução de obra de construção de 80 unidades de gavetas funerárias, junto ao cemitério municipal, conforme termos e especificações

ALTERAÇÃO: Promover a prorrogação do prazo de execução dos serviços da obra por mais 60 (sessenta) dias, compreendendo o prazo até 22 de março de 2025.

VIGÊNCIA: 06/10/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.

DATA DA ALTERAÇÃO: 07/02/2025

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e GRAZIELA YUMI SUETAKE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuzul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 46

EDIÇÃO Nº: 3721

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 19/2024 - Aditivo nº. 1

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): MHS - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

OBJETO: Concessão de exploração dos serviços do Terminal Rodoviário, incluindo os serviços de instalações, ativação e manutenção que se tornarem necessários para o perfeito funcionamento de estação de Terminal Rodoviário, conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 1.148/2011, Lei Municipal nº 319/2003, e fixado neste Termo de Referência, ALTERAÇÃO: Promover a prorrogação dos serviços por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 09 de abril de 2025 a 08 de abril de 2026.

VIGÊNCIA: 08/04/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Considerando a solicitação da Secretaria de Administração através do Memorando nº. 24/2025, pela continuidade dos serviços de concessão de exploração dos serviços e a manifestação de interesse da empresa. Considerando a previsão de prorrogação conforme Cláusula Nona do Contrato.

DATA DA ALTERAÇÃO: 12/02/2025

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e IVAN JOSÉ MARCON



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 47

EDIÇÃO Nº: 3721

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 42/2024 - Aditivo nº. 1

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): AGUIA TRANSPORTADORA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa pessoa jurídica para execução de serviços de limpeza de prédios públicos, com fornecimento de materiais de limpeza, conforme especificações constantes no Termo de Referência, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

ALTERAÇÃO: a) Promover a repactuação do valor dos serviços do contrato, em decorrência da publicação da nova Convenção Coletiva da Categoria, a qual alterou o piso salarial da categoria e alteração de outros benefícios dos trabalhadores como: valor da base de cálculo da insalubridade, valor do acúmulo de função, auxílio alimentação, assistência médica, assistência social familiar e fundo de formação profissional.

VIGÊNCIA: 09/08/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Considerando o advento de nova Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027 - Número de Registro no MET: PR 000745/2025, com vigência de 1º de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026; Considerando a solicitação de Reequilíbrio Econômico e Financeiro da empresa contratada, encaminhado via e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br.

DATA DA ALTERAÇÃO: 01/02/2025

VALOR DO ADITIVO: R\$ 100.410,86 (cem mil, quatrocentos e dez reais e oitenta e seis centavos)

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e JOÃO BATISTA PIRES MARTINS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 48

EDIÇÃO Nº: 3721



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Avenida NILO UMBERTO DEITOS - 1426, Centro, CEP 85840000, Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – E-mail: adm@ceuazul.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com a Lei 14.133/2021 e o estabelecido no Edital, fica homologado o julgamento proferido pelo agente de condução sobre a Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 3/2025** e a adjudicação do objeto desta licitação **Abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa para execução de exames de ultrassonografia utilizado para o diagnóstico de doenças e acompanhamento dos pacientes do Sistema Único de Saúde, com vigência de 12 meses.** Em favor do (s) proponente (s) abaixo relacionado(s), tudo conforme o constante no processo.

PROPONENTE (S)
DUCATTI RADIOLOGIA MEDICA LTDA

CNPJ
19.989.354/0001-39

VALOR R\$
172.699,00

Céu Azul, 10 de fevereiro de 2025.

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 49

EDIÇÃO Nº: 3721



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Avenida NILO UMBERTO DEITOS - 1426, Centro, CEP 85840000, Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – E-mail: adm@ceuazul.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 5/2025 - M.C.A.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2025 - M.C.A.

O Município de Céu Azul, Dispensa a Licitação por Inexigibilidade, em conformidade com o Artigo 75, Inciso II, da LEI 14133/2021 e suas alterações, objetivando a **Aquisição de moto-bomba e areia média de filtragem para utilização no sistema de filtragem de água com volume total de 44.000L, localizada na Avenida Vereador Rubino Pasquetti, Bairro São Lucas**

Justificativa: Art. 64. A Administração Municipal poderá realizar dispensa eletrônica, utilizando, preferencialmente, a ferramenta informatizada integrante do sistema de compras do Governo Federal ou demais plataformas públicas e privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio. § 2º A dispensa na forma eletrônica fica dispensada para as aquisições com valor inferior ao §2º do art. 95 da Lei 14.133/2021, para as aquisições acima do referido valor a forma eletrônica poderá ser afastada mediante urgência ou justificativa apresentada no termo de referência..

FORNECEDOR(ES)

GELSON BRUNO PADILHA ANTIDIO 07663755952

CNPJ

30.307.039/0001-17

VALOR R\$

3.400,00

Céu Azul, 13 de fevereiro de 2025.

LAURINDO SPEROTTO

Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por:

LAURINDO SPEROTTO

*** 960.109.**

13/02/2025 15:46:06



Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brazil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/02/2025 15:46:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://ic.itim.com.br/ip/7e187da2e36>
POR LAURINDO SPEROTTO - (***) 960.109.** EM 13/02/2025 15:46





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 50

EDIÇÃO Nº: 3721



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Avenida NILO UMBERTO DEITOS - 1426, Centro, CEP 85840000, Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – E-mail: adm@ceuazul.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025 - M.C.A.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025 - M.C.A.

O Município de Céu Azul, Dispensa a Licitação por Inexigibilidade, em conformidade com o Artigo 74, Inciso III, alínea f, da LEI 14133/2021 e suas alterações, objetivando a **Pagamento de Incrição para JOSIANE INES HOGER, JOSIANE SIMIÃO DA SILVA STORCHIO E JUCELENE TEREZINHA RECH RIOS, para participação do SEMINÁRIO ESTADUAL DA UNDIMI PARANÁ 2025, com o Tema: GESTÃO EDUCACIONAL 2025 a ser realizado no Município de Cascavel nos dias 26, 27 e 28 de fevereiro de 2025.**

Justificativa: Inscrições para as servidoras: JOSIANE INES HOGER, JOSIANE SIMIÃO DA SILVA STORCHIO E JUCELENE TEREZINHA RECH RIOS para participação do SEMINÁRIO ESTADUAL DA UNDIMI PARANÁ 2025, com o Tema: GESTÃO EDUCACIONAL 2025 a ser realizado no Município de Cascavel nos dias 26, 27 e 28 de fevereiro de 2025.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR R\$
UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ - UNDIME/PR	81.398.588/0001-85	750,00

Céu Azul, 13 de fevereiro de 2025.

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal